



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 942 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1981.

Altera delimitação da zona urbana da cidade

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

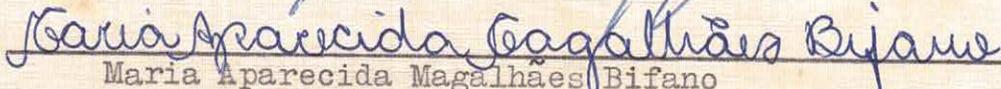
Art. 1º - Passa a integrar a zona urbana da cidade de Matipó a área rural que, partindo do Bairro da Exposição, vai até a divisa com propriedade de Osvaldo d'Avila Monteiro, e daí até a divisa com a Fazenda Cachoeira, de propriedade de Altamir Moreira de Oliveira.

Art. 2º - Na área delimitada existem prédios residenciais, edificados desde 1975.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 20 de novembro de 1981.


José Mendes de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL


Maria Aparecida Magalhães Bifano
Secretária da Prefeitura

COMISSÃO DE LEIS E REDAÇÃO

Plaimundo Bernardo da Costa Aprovado
Jonas Vieira Pereira - Aprovado
Elattio de Deus - Aprovado